



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 197

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	20	
Vice Governadoria.....		26	
Casa Civil.....	7		
Secretaria de Estado de Governo.....	7		42
Secretaria de Estado de Economia.....	7	26	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	27	42
Secretaria de Estado de Educação.....	10	32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	32	44
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		33	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	33	48
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		35	49
Secretaria de Estado da Mulher.....	14		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	35	50
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			50
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		35	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17		51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18		52
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		39	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	40	54
Secretaria de Estado de Turismo.....	19	40	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		41	
Controladoria Geral.....	19	41	
Defensoria Pública.....	19	41	
Procuradoria-Geral.....			54
Ineditorial.....			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00052-00014328/2020-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de

apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS
E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.338, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 65260194);
Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGH 21102418); Diretor, CNE-07, 02 (SIGH 09300068,
65260211); Coordenador, CPE-06, 01 (SIGH 00701427).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS
E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.338, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
CIRCUNSCRICIONAL - 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Chefe de Seção de
Atendimento à Mulher, CPC-04, 01, Agente de Polícia - 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA -
Chefe de Seção de Investigação de Crimes Violentos, CPC-04, 01, Agente de Polícia -
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DELEGACIA ESPECIAL DE
ATENDIMENTO À MULHER I - Coordenador de Plantão, CPC-04, 01, Delegado de
Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - INSTITUTO DE
IDENTIFICAÇÃO - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA - Assessor
Técnico, CPC-04, 10, Papiloscopista Policial.

DECRETO Nº 41.339, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do
Distrito Federal - FAP/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o
art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da
Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº
40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00193-00000715/2020-68,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito
Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que
trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de
Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, antes da
posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este
Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do
Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos
termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei
Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de
fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS
E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.339, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGH 02803613);
Chefe, CPC-06, 01 (SIGH 37000123).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.339, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE	-
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, CC-08, 01.		

DECRETO Nº 41.340, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 00193-00000732/2020-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Art. 2º Fica transferido da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.340, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO	-
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-06, 01 (SIGHR 19000120); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR 19000104) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 19000114) - ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTA - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 19000084) - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO -COORDENAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 19000051) - COORDENAÇÃO DE BOLSAS E EVENTOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 19000058) - SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 19000125) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 19000127) - SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA - Superintendente, CPE-03, 01 (SIGHR 19000128) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 19000129) - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Superintendente, CNE-03, 01 (SIGHR 19000130) - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 19000131).		

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.340, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE	-
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CNE-08, 01 - UNIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS - Chefe, CPE-05, 01; Assessor de Tomada de Contas, CC-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE BOLSAS E EVENTOS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Assessor, CC-07, 01.		

DECRETO Nº 41.341, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00302-00001155/2020-20, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.341, de 15 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO	-
GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-02, 06 (SIGHR 21102416, 21102411, 21102412, 21102413, 21102414, 21102415); Escrivão Chefe de Plantão/Policial Civil, CC-02, 01 (SIGHR 03102063); Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 08200088); Chefe, CPE-06, 01 (SIGHR 01601516); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 21102125); Chefe da Seção de Sexologia Forense/Perito Médico Legista, CC-04, 01 (SIGHR 03100984).		

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação